



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria Administrativa
Coordenação de Material e Patrimônio
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO: 154047-462/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90.016/2026

PROCESSO Nº 23110.007622/2026-64

CONTRATANTE (UASG)

Fundação Universidade Federal de Pelotas (154047)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CABEAMENTO ESTRUTURADO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.800.573,85

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **30/09/2026 às 09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por global

MODO DE DISPUTA:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

Torna-se público que o(a) Fundação Universidade Federal de Pelotas, por meio do(a) Núcleo de Licitações, sediado(a) Rua Gomes Carneiro, 01 – Campus Porto, bairro Centro, na cidade de Pelotas/RS, CEP 96010-610, telefone (53) 3284-3924, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de serviços técnicos especializados em cabeamento estruturado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 34 (trinta e quatro) itens, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe, de acordo com as especificações e quantidades abaixo relacionadas:

LOTE ÚNICO					
Item	Métrica ou Unidade de Medida	Especificação	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

1	Unidade	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXTENSÃO ÓTICA DUPLEX MONOMODO LC/UPC, COM 1,5M, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Suportar as principais aplicações segundo normas IEEE 802.3 e ANSI T11.2 (Fibre Channel). Extensão Óptica Conectorizada é composta por dois itens principais: Extensão óptica duplex constituída por duas fibras; Acoplador que faz interconexão de dois conectores ópticos, do mesmo tipo da extensão que está sendo fornecida. Suportar as principais aplicações segundo normas IEEE 802.3 e ANSI T11.2 (Fibre Channel). Recomendado para uso interno na função de terminação de cabos ópticos na parte interna de distribuidores ópticos; A extensão óptica deve possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico e termoplástico; Deverá possuir sobre o revestimento secundário elementos de tração de fios dielétricos e capa em material não propagante a chama. CONECTORIZADOS EM APENAS UMA DAS EXTREMIDADES; ABNT NBR 14106; TOLERÂNCIA DE +3% PARA O COMPRIMENTO DA EXTENSÃO; DIÂMETRO 2MM. Polido, montado e testado 100%	75	R\$ 261,67	R\$ 19.625,25
---	---------	--	----	---------------	------------------

2	Unidade	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXTENSÃO ÓTICA DUPLEX MULTIMODO 50μM OU 62,5μM LC/UPC, COM 1,5M, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Suportar as principais aplicações segundo normas IEEE 802.3 e ANSI T11.2 (Fibre Channel). Extensão Óptica Conectorizada é composta por dois itens principais: Extensão óptica duplex constituída por duas fibras; Acoplador que faz interconexão de dois conectores ópticos, do mesmo tipo da extensão que está sendo fornecida. Suportar as principais aplicações segundo normas IEEE 802.3 e ANSI T11.2 (Fibre Channel). Recomendado para uso interno na função de terminação de cabos ópticos na parte interna de distribuidores ópticos; A extensão óptica deve possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico e termoplástico; Deverá possuir sobre o revestimento secundário elementos de tração de fios dielétricos e capa em material não propagante a chama. CONECTORIZADOS EM APENAS UMA DAS EXTREMIDADES; ABNT NBR 14106; TOLERÂNCIA DE +3% PARA O COMPRIMENTO DA EXTENSÃO; DIÂMETRO 2MM. Polido, montado e testado 100% em fábrica;	40	R\$ 239,67	R\$ 9.586,80
---	---------	--	----	---------------	-----------------

3	Unidade	Fornecimento e instalação de PATCH CORD U/UTP CAT.5e - CM - T568A/B -1.5M. Fornecimento de Patch Cord U/UTP Cat5e com classe de flamabilidade CM com 1,5m de comprimento, deve possuir as seguintes características mínimas: Utilização em ambiente interno não agressivo; Deve exceder os limites estabelecidos nas normas para Cat.5e / Classe D; Deve possuir capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação; Esta capa protetora deve apresentar o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura evita o fígamento por ser sobreposta a trava do plug; Conectores RJ-45 com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo; Deve ser montado e testado 100% em fábrica; Suportar POE 802.3af e 802.3at; Suporte à IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores; Deve possuir meio de rastreamento como uma etiqueta com número de série; Possuir comprimento de 1,5m; Tipo de cabo U/UTP Cat.5e; Deve ser constituído de RJ45 em ambas as pontas; Possuir quantidade de Pares 4 pares, 26AWG; Material do Contato Elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel; Padrão de Montagem T568A/B; Garantia 12 meses; Classe de flamabilidade CM; Este produto deve estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS e possuir as seguintes certificações e normas: ANSI/TIA-568.2-D; ISO/IEC 11801; NBR 14565	500	R\$ 57,33	R\$ 28.665,00
---	---------	--	-----	--------------	------------------

4	Unidade	Fornecimento e instalação de PATCH CORD U/UTP CAT.5e - CM - T568A/B -2.5M. Fornecimento de Patch Cord U/UTP Cat5e com classe de flamabilidade CM com 2,5m de comprimento, deve possuir as seguintes características mínimas: Utilização em ambiente interno não agressivo; Deve exceder os limites estabelecidos nas normas para Cat.5e / Classe D; Deve possuir capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação; Esta capa protetora deve apresentar o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura evita o fisgamento por ser sobreposta a trava do plug; Conectores RJ-45 com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo; Deve ser montado e testado 100% em fábrica; Suportar POE 802.3af e 802.3at; Suporte à IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores; Deve possuir meio de rastreamento como uma etiqueta com número de série; Possuir comprimento de 2,5m; Tipo de cabo U/UTP Cat.5e; Deve ser constituído de RJ45 em ambas as pontas; Possuir quantidade de Pares 4 pares, 26AWG; Material do Contato Elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel; Padrão de Montagem T568A/B; Garantia 12 meses; Classe de flamabilidade CM; Este produto deve estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS e possuir as seguintes certificações e normas: ANSI/TIA-568.2-D; ISO/IEC 11801; NBR 14565	500	R\$ 65,07	R\$ 32.535,00
---	---------	---	-----	--------------	------------------

5	Unidade	Fornecimento e instalação de PATCH CORD U/UTP CAT.6 - LSZH - T568A/B -1.5M. Fornecimento de Patch Cord U/UTP Cat6 com classe de flamabilidade LSZH: IEC60332-3 com 1,5m de comprimento, deve possuir as seguintes características mínimas: Utilização em ambiente interno não agressivo; Deve exceder os limites estabelecidos nas normas para Cat6 / Classe E; Deve possuir capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação; Esta capa protetora deve apresentar o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura evita o fisgamento por ser sobreposta a trava do plug; Conectores RJ-45 com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo; Garantia de ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet; Deve ser montado e testado 100% em fábrica; Suportar POE 802.3af e 802.3at; Suporte à IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores; Deve possuir meio de rastreamento como uma etiqueta com número de série; Possuir comprimento de 1,5m; Tipo de cabo U/UTP Cat.6; Deve ser constituído de RJ45 em ambas as pontas; Possuir quantidade de Pares 4 pares, 24AWG; Material do Contato Elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel; Padrão de Montagem T568A/B; Garantia 12 meses; Classe de flamabilidade LSZH: IEC60332-3; Este produto deve estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS e possuir as seguintes certificações e normas: ANSI/TIA-568.2-D; ISO/IEC 11801; NBR 14565	500	R\$ 143,10	R\$ 71.550,00
---	---------	---	-----	---------------	------------------

6	Unidade	Fornecimento e instalação de PATCH CORD U/UTP CAT.6 - LSZH - T568A/B -2.5M. Fornecimento de Patch Cord U/UTP Cat6 com classe de flamabilidade LSZH: IEC60332-3 com 2,5m de comprimento, deve possuir as seguintes características mínimas: Utilização em ambiente interno não agressivo; Deve exceder os limites estabelecidos nas normas para Cat6 / Classe E; Deve possuir capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação; Esta capa protetora deve apresentar o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura evita o fisgamento por ser sobreposta a trava do plug; Conectores RJ-45 com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo; Garantia de ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet; Deve ser montado e testado 100% em fábrica; Suportar POE 802.3af e 802.3at; Suporte à IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores; Deve possuir meio de rastreamento como uma etiqueta com número de série; Possuir comprimento de 2,5m; Tipo de cabo U/UTP Cat.6; Deve ser constituído de RJ45 em ambas as pontas; Possuir quantidade de Pares 4 pares, 24AWG; Material do Contato Elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel; Padrão de Montagem T568A/B; Garantia 12 meses; Classe de flamabilidade LSZH: IEC60332-3; Este produto deve estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS e possuir as seguintes certificações e normas: ANSI/TIA-568.2-D; ISO/IEC 11801; NBR 14565	500	R\$ 155,87	R\$ 77.935,00
---	---------	---	-----	---------------	------------------

7	Unidade	Serviço de execução de fusão em Fibra ótica SM ou MM. Serviço de execução de fusão em Fibra ótica SM ou MM com as seguintes característica mínimas: Após a fusão deve-se executar procedimento de teste de um segmento óptico. Um segmento óptico (optical link) é definido como um conjunto de componentes passivos entre dois painéis de conexão, sendo assim, ele é composto de cabo óptico, conectores e emenda óptica; O principal parâmetro a ser medido no teste de um segmento óptico é a atenuação. Outros parâmetros relevantes (descontinuidade das fibras, distâncias, pontos de emenda, perdas individuais e curva de atenuação devem ser obtidos); Para cada tecnologia e método de acesso, existe um valor máximo de perda óptica (optical power budgets) que deverá ser respeitado; No relatório deverão constar as distâncias envolvidas, a atenuação ponto a ponto deverá ser medida e documentada em um sentido apenas, mas nos comprimentos de onda de acordo com o tipo de fibra e distância: Para fibra monomodo, obrigatoriamente em 1.310 e 1.550 nm; Os relatórios com os testes devem ser disponibilizados em meio digital com extensão PDF;	250	R\$ 156,93	R\$ 39.232,50
---	---------	---	-----	---------------	------------------

8	Metro	Fornecimento, instalação e conectorização de pontos de rede multimídia categoria 5e, com cabo de rede de uso externo, a fim de possibilitar a perfeita operação e funcionamento dos equipamentos de transmissão de dados, voz e imagens. Fornecimento de material e prestação de serviços técnicos para montagem de ponto de rede multimídia: Lançamento e instalação de cabo de rede CAT 5e para uso interno/externo; Exceder os limites estabelecidos na norma TIA-568.2-D Categoria 5e, para cabeamento primário e secundário entre os painéis de distribuição (patch panels) ou conectores nas áreas de trabalho, em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações futuras; Possuir certificado de desempenho elétrico (VERIFIED) pela UL, conforme especificações da norma TIA-568.2-D Categoria 5e; O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel impressa na capa externa; O produto deve cumprir com os requisitos quanto ao percentual máximo de elementos na composição do produto, que não agredam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS; Capa Constituída por PVC retardante à chama resistente aos raios UV. O cabo deve ser composto por condutores de cobre sólido 24 AWG; Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos; Gravação sequencial métrica (metros), decrescente, no revestimento externo, para permitir o reconhecimento imediato do comprimento restante do cabo na bobina; Caso na extremidade do rack não seja necessário o fornecimento de conector macho ou fêmea, o cabo deverá ser conectorizado no patch panel.	1000	R\$ 23,57	R\$ 23.570,00

9	Unidade	Fornecimento e instalação de caixa de emenda 12 Fibras ópticas com todos os acessórios necessários para instalação em poste. Caixa de emenda 12 Fibras ópticas com todos os acessórios necessários para instalação em poste com as seguintes características mínimas: Deve suportar até 12 fibras, sendo acomodadas em seu interior através de uma bandeja. Deve possuir uma entrada oval para sangria da fibra óptica e 3 entradas cilíndricas para cabos com diâmetro de 7 a 15mm, possuir sistema de vedação termocontrátil, mecânico ou tecnologia equivalente, desde que assegure estanqueidade adequada para aplicação externa e impeça a entrada de água no interior da caixa. Deve permitir fixação através de abraçadeira bap ou cinta inox 3/4 ou em cordoalha de travessia. Deve possuir fechamento hermético impedindo a entrada de água no interior da caixa.	50	R\$ 487,33	R\$ 24.366,50
10	Unidade	Fornecimento e instalação de caixa de terminação ou emenda 4 Fibras óticas com todos os acessórios necessários para instalação em parede. Caixa de terminação ou emenda 4 Fibras óticas com todos os acessórios necessários para instalação em parede com as seguintes característica mínimas: Deve possuir capacidade mínima para acomodação de 4 fibras ópticas SM ou MM, sendo acomodadas em seu interior através de uma bandeja. Deve ser construída em estrutura externa injetada em plástico de engenharia; Deve possuir bandejas internas em plástico de engenharia; Deve possuir Garantia de 12 meses.	50	R\$ 514,87	R\$ 25.743,50

11	Unidade	Fornecimento e instalação de conector RJ45 macho. Conector RJ45 macho com as seguintes característica mínimas: Deve ser do tipo macho categoria 5e para cabo UTP sólido; Deve possuir corpo em material termoplástico não propagante à chamas UL 94V-0; Deve permitir diâmetro de 26 a 22 AWG; Deve ser transparente; Deve possuir a seguintes certificações: possuir certificação UL ou certificação equivalente aplicável ao produto, comprovando atendimento aos requisitos de segurança e desempenho estabelecidos no edital, ANSI/TIA 568.2-D, ISO/IEC 11801. Material do Contato Elétrico 8 vias em bronze fosforo; Deverá ser certificado o ponto de rede conforme solicitado. Diretiva RoHS.	1250	R\$ 26,20	R\$ 32.750,00
12	Unidade	Fornecimento e instalação de conector RJ45 macho. Conector RJ45 macho com as seguintes característica mínimas: Deve ser do tipo macho categoria 6 para cabo UTP sólido; Deve possuir corpo em material termoplástico não propagante à chamas UL 94V-0; Deve permitir diâmetro de 26 a 22 AWG; Deve ser transparente; Deve possuir a seguintes certificações: possuir certificação UL ou certificação equivalente aplicável ao produto, comprovando atendimento aos requisitos de segurança e desempenho estabelecidos no edital, Deve seguir as seguintes normas: EIA/TIA 568.2 - D, NBR 14565, FCC 68; Deverá ser certificado o ponto de rede.	1250	R\$ 36,40	R\$ 45.500,00

13	Unidade	Fornecimento e instalação de guia de cabos fechado em ABS 19"x1U. Fornecimento e instalação de guia de cabos 19" em ABS com as seguintes características mínimas: Produto desenvolvido para acomodar cabos de alta densidade, para ser usado em racks com padrão de largura de 19"; O produto deve ser feito com material de engenharia (ABS); Deve possuir cantos arredondados adequados ao raio de curvatura mínima dos cabos e arestas não cortantes; Possuir altura compatível com 1U e largura destinada à instalação em rack padrão 19". Compatível com patch panel de alta densidade (48 portas 1U); Comportar alta densidade de cabos (High Density); Possuir aberturas na parte traseira para passagem de patch cords; Cor: Preta; Possuir dimensões aproximadas: 44,5mm de altura, 482,6mm de largura e 87,5mm de profundidade admitindo-se variações de profundidade, desde que o produto não prejudique a instalação, o fechamento, a circulação de ar ou a operação dos demais componentes do rack.	75	R\$ 49,30	R\$ 3.697,50
14	Unidade	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ISOLADOR OLHAL 80 X 60MM com parafuso rosca soberba para fixação de cabeamento aéreo.	125	R\$ 47,10	R\$ 5.887,50

15	Unidade	Fornecimento e instalação de PATCH PANEL MODULAR CAT.5e, 24 POSIÇÕES T568A/B. Fornecimento e instalação de Patch Panel Modular carregado de 24 portas categoria 5e, que deve possuir as seguintes características mínimas: Utilização em ambiente interno não agressivo; Deve atender os limites estabelecidos nas normas para Cat5e; Conectores RJ-45 com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo; Garantia de ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet; Suportar POE 802.3bt; Suporte à IEEE 802.3, 1000 BASE T, EIA/TIA-854, ANSI/TIA- 862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores; Deve possuir 1U de altura e 19” de largura; Tipo de conector frontal de RJ45 fêmea fixado a circuito impresso; Tipo de conector traseiro tipo IDC com ângulo de 45º; 24 posições, divididos em módulos de 6 portas; Material do Contato Elétrico RJ45: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel, 110IDC: Bronze fosforoso com 100 µin (2,54 µm) de níquel e estanhado; Estrutura do produto em: Aço SAE 1020; Painel Frontal constituído de termoplástico de alto impacto não propagante à chama, UL 94V-0; Guia de cabos traseiro: suportes laterais em aço SAE 1020 que eliminam o risco de torção do corpo do produto; Barra em material termoplástico de alto impacto resistente, não propagante à chama (UL 94V-0) e protegido contra corrosão; Deve atender condutor de diâmetro de 26 a 22 AWG; Padrão de Montagem T568A e T568B; Garantia 12 meses; Patch Panel devem possuir as seguintes certificações e normas: ANSI/TIA-569-C, ANSI/TIA-606-C, ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801 e NBR 14565.	25	R\$ 1.445,92	R\$ 36.148,00

16	Unidade	Fornecimento e instalação de PATCH PANEL MODULAR CAT.6 24 POSIÇÕES T568A/B. Fornecimento e instalação de Patch Panel Modular carregado de 24 portas categoria 6, que deve possuir as seguintes características mínimas: Utilização em ambiente interno não agressivo; Deve exceder os limites estabelecidos nas normas para Cat6 / Classe E; Conectores RJ-45 com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo; Garantia de ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet; Suportar POE 802.3af e 802.3at; Suporte à IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, 10G-BASE-T (TSB-155) todos os protocolos LAN anteriores; Deve possuir 1U de altura e 19” de largura; Tipo de conector frontal de RJ45 fêmea fixado a circuito impresso; Tipo de conector traseiro tipo IDC com ângulo de 45º; 24 posições, divididos em módulos de 6 portas; Material do Contato Elétrico RJ45: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel, 110IDC: Bronze fosforoso com 100 µin (2,54 µm) de níquel e estanhado; Estrutura do produto em: Aço SAE 1020; Painel Frontal constituído de termoplástico de alto impacto não propagante à chama, UL 94V-0; Guia de cabos traseiro: suportes laterais em aço SAE 1020 que eliminam o risco de torção do corpo do produto; Barra em material termoplástico de alto impacto resistente, não propagante à chama (UL 94V-0) e protegido contra corrosão; Deve atender condutor de diâmetro de 26 a 22 AWG; Padrão de Montagem T568A e T568B; Garantia 12 meses; Suporte a POE: 4PPPOE (IEEE 802.3bt); Patch Panel devem possuir as seguintes certificações e normas: ANSI/TIA-569-C, ANSI/TIA-606-C, ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801 e NBR 14565.	25	R\$ 1.911,93	R\$ 47.798,25
----	---------	--	----	-----------------	------------------

17	Unidade	Fornecimento e instalação de conector RJ45 fêmea CONECTORIZADO DE ACORDO COM A NORMA EIA/TIA-568A EM UM CONJUNTO CONSTITUÍDO POR KEYSTONE RJ45 CAT.5E, CONDULETE PVC de 1" CINZA COM TAMPA E MOLDURA.. Conector RJ45 fêmea, com as seguintes característica mínimas: Corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama, que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade); Possuir Certificação UL ou ETL LISTED e ETL VERIFIED ou tecnicamente equivalentes; Possuir protetores 110 IDC traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust cover) removível e articulada com local para inserção, (na própria tampa), do ícone de identificação; Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso; O keystone deve ser compatível para as terminações T-568A e T-568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568.2-D; Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG, permitindo ângulos de conexão do cabo, em até 180 graus; O conector fêmea deverá possibilitar a crimpagem dos 8 condutores ao mesmo tempo, proporcionando deste modo uma conectorização homogênea; Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11; Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC; Identificação do conector como Categoria 5e, gravado na parte frontal do conector; Exceder as características elétricas contidas na norma Categoria 5e Classe D; O produto deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente, conforme a diretiva RoHS; O fabricante deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001; Deverá ser certificado o ponto de rede.	1000	R\$ 88,33	R\$ 88.330,00
----	---------	--	------	--------------	------------------

18	Unidade	Fornecimento e instalação de conector RJ45 fêmea CONECTORIZADO DE ACORDO COM A NORMA EIA/TIA-568A EM UM CONJUNTO CONSTITUÍDO POR KEYSTONE RJ45 CAT.6, CONDULETE PVC 1" CINZA COM TAMPA E MOLDURA. Conector RJ45 fêmea, com as seguintes característica mínimas: Corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama, que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade); Possuir Certificação UL ou ETL LISTED e ETL VERIFIED ou tecnicamente equivalente; Possuir protetores 110 IDC traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust cover) removível e articulada com local para inserção, (na própria tampa), do ícone de identificação; Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso; O keystone deve ser compatível para as terminações T-568A e T-568B, atender à ANSI/TIA-568.2-D ou edição posterior vigente aplicável à Categoria 6; Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG, permitindo ângulos de conexão do cabo, em até 180 graus; O conector fêmea deverá possibilitar a crimpagem dos 8 condutores ao mesmo tempo, proporcionando deste modo uma conectorização homogênea; Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11; Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC; Identificação do conector como Categoria 6 (C6), gravado na parte frontal do conector; Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6; O produto deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agredam ao meio ambiente, conforme a diretiva RoHS; O fabricante deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001; Deverá ser certificado o ponto de rede.	1500	R\$ 94,43	R\$ 141.645,00
----	---------	---	------	--------------	-------------------

19	Unidade	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK DE FECHADO PADRÃO 19", ALTURA 12U, PARA INSTALAÇÃO PAREDE, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 600 MM, Largura: 600 mm; Altura máxima externa: 650mm; Profundidade: 600mm; Altura interna útil: 12US; Deve atender as especificações ANSI/EIA; RS-310-D, IEC297-2/D/N41494 partes 1 e 7; A estrutura deve ser em aço de 0,9 mm de espessura; Deve possuir porta frontal com vidro temperado, com opção de reversão do sentido da abertura da porta, com fechadura tipo cilindro; Deve ser fornecido com tampas laterais em aço de 0,7 mm de espessura, removíveis através de fechos rápidos, com opção para colocação de fechadura; O teto deve estar preparado para instalação de kit de ventiladores; Deve possuir planos de montagem frontal e traseiro numerados e espessura de 1,2mm; O teto e a base do Rack devem ter abertura para entrada e saída de cabos, e com furos pré-recortados; A estrutura do Rack deve possuir terminais de aterramento; Deve suportar uma carga estática até 50 kg. Deve ter grau de proteção IP 20; O Rack deve possuir pintura micro epóxi na cor preta RAL 9004; Deverá incluir CALHA 19" ABS C/08 TOMADAS 10A NBR14136 com as seguintes características mínimas: Calha desenvolvida para ser fixada em planos de racks com largura de 19"; Possuir capacidade máxima de 10A de acordo com a norma NBR 14136; Produzida em plástico de engenharia (ABS); Ocupar apenas 1U de altura; Suportar tensão AC entrada e saída 110/220V; Possuir porta fusível, com fusível de 250V 10A; Modelo de tomada 45 graus; Barramento interno de liga de latão; Cabo de 3 x 1,5mm², comprimento 2 metros e plug com 3 pinos 10A na extremidade; Cor: Preta;	40	R\$ 2.161,67	R\$ 86.466,80

20	Unidade	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK DE FECHADO PADRÃO 19", ALTURA 24U, PARA INSTALAÇÃO PAREDE, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 600 MM, Largura: 600 mm; Profundidade: 600mm; Altura interna útil: 24US; Deve atender as especificações ANSI/EIA; RS-310-D, IEC297-2/D/N41494 partes 1 e 7; A estrutura deve ser em aço de 1,5 mm de espessura; Deve possuir porta frontal com vidro temperado, com opção de reversão do sentido da abertura da porta, com fechadura tipo cilindro; Deve ser fornecido com tampas laterais em aço de 0,9 mm de espessura, removíveis através de fechos rápidos, com opção para colocação de fechadura; O teto deve estar preparado para instalação de kit de ventiladores; Deve possuir planos de montagem frontal e traseiro numerados e espessura de 1,95mm; O teto e a base do Rack devem ter abertura para entrada e saída de cabos, e com furos pré-recortados; A estrutura do Rack deve possuir terminais de aterramento; Deve suportar uma carga estática até 800 kg. Deve ter grau de proteção IP 20; O Rack deve possuir pintura micro epóxi na cor preta RAL 9004; Deverá incluir CALHA 19" ABS C/08 TOMADAS 10A NBR14136 com as seguintes características mínimas: Calha desenvolvida para ser fixada em planos de racks com largura de 19"; Possuir capacidade máxima de 10A de acordo com a norma NBR 14136; Produzida em plástico de engenharia (ABS); Ocupar apenas 1U de altura; Suportar tensão AC entrada e saída 110/220V; Possuir porta fusível, com fusível de 250V 10A; Modelo de tomada 45 graus; Barramento interno de liga de latão; Cabo de 3 x 1,5mm², comprimento 2 metros e plug com 3 pinos 10A na extremidade; Cor: Preta;	10	R\$ 3.181,10	R\$ 31.811,00
----	---------	--	----	-----------------	------------------

21	Unidade	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK DE FECHADO PADRÃO 19", ALTURA 09U, PARA INSTALAÇÃO PAREDE, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 450 MM, Largura: 600 mm; Profundidade: 450; Altura interna útil: 9US; Deve atender as especificações ANSI/EIA; RS-310-D, IEC297-2/D/N41494 partes 1 e 7; A estrutura deve ser em aço de 0,9 mm de espessura; Deve possuir porta frontal com vidro temperado, com opção dereversão do sentido da abertura da porta, com fechadura tipo cilindro; Deve ser fornecido com tampas laterais em aço de 0,7 mm de espessura, removíveis através de fechosrápidos, com opção para colocação de fechadura; O teto deve estar preparado para instalação de kit de ventiladores; Deve possuir planos de montagem frontal e traseiro numerados e espessura de 1,2mm; O teto e a base do Rack devem ter abertura para entrada e saída de cabos, e com furos pré-recortados; A estrutura do Rack deve possuir terminais de aterramento; Deve suportar uma carga estática até 50 kg. Deve ter grau de proteção IP 20; O Rack deve possuir pintura micro epóxi na cor preta RAL 9004; Deverá incluir CALHA 19" ABS C/08 TOMADAS 10A NBR14136 com as seguintes características mínimas: Calha desenvolvida para ser fixada em planos de racks com largura de 19"; Possuir capacidade máxima de 10A de acordo com a norma NBR 14136; Produzida em plástico de engenharia (ABS); Ocupar apenas 1U de altura; Suportar tensão AC entrada e saída 110/220V; Possuir porta fusível, com fusível de 250V 10A; Modelo de tomada 45 graus; Barramento interno de liga de latão; Cabo de 3 x 1,5mm², comprimento 2 metros e plug com 3 pinos 10A na extremidade; Cor: Preta;	25	R\$ 1.510,18	R\$ 37.754,50
----	---------	---	----	-----------------	------------------

22	Metro	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIA PARA DISTRIBUIÇÃO DE REDE LÓGICA EM SISTEMA DE ELETROCALHA GALVANIZADA TIPO "U", 50X50 MM, CHAPA 20, PERFURADA NAS LATERAIS E NA BASE, SEM TAMPA com as seguintes características mínimas: Deve ser fabricada com processo de zincagem; Eletrocalha deve ser do tipo perfurada construída em chapa de aço SAE 1010/1020; A eletrocalha não deverá possuir arestas cortantes, protegendo assim quem manuseia o produto e não oferecendo perigo a integridade da isolação dos cabos, quando de seu lançamento; As abraçadeiras metálicas, chumbadores, porcas e arruelas total deverão ser com galvanização eletrolítica; A fixação da eletrocalha deverá ser feita a cada 2,00m, ou 0,50m de derivações ou curvas, utilizando mão francesa ou suportes pendentes, com as mesmas características construtivas da eletrocalha existente. Acessórios, nas mesmas características mecânicas da eletrocalha, conforme abaixo: Curva Horizontal; Curva Vertical Externa e Interna; Curva de Inversão 90º; Tê Vertical de Derivação; Cruzeta Horizontal 90º; Cotovelo Reto; Tê Vertical; Acoplamento em Pannel; Gotejador; Junção Simples e Integral; Terminal de Fechamento, conforme diâmetro do eletroduto, para interligação à rede de tubulação; Mão Francesa ou suporte pendente para sustentação das eletrocalhas em todos os ambientes; Saídas laterais para eletrodutos; Conectores tipo CMZ.	1500	R\$ 96,50	R\$ 144.750,00
----	-------	--	------	--------------	-------------------

23	Metro	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIA PARA DISTRIBUIÇÃO DE REDE LÓGICA EM SISTEMA DE ELETROCALHA GALVANIZADA TIPO "U", 100X50 MM, CHAPA 20, PERFURADA NAS LATERAIS E NA BASE, SEM TAMPA com as seguintes características mínimas: Deve ser fabricada com processo de zincagem; Eletrocalha deve ser do tipo perfurada construída em chapa de aço SAE 1010/1020; A eletrocalha não deverá possuir arestas cortantes, protegendo assim quem manuseia o produto e não oferecendo perigo a integridade da isolação dos cabos, quando de seu lançamento; As abraçadeiras metálicas, chumbadores, porcas e arruelas total deverão ser com galvanização eletrolítica; A fixação da eletrocalha deverá ser feita a cada 2,00m, ou 0,50m de derivações ou curvas, utilizando mão francesa ou suportes pendentes, com as mesmas características construtivas da eletrocalha existente. Acessórios, nas mesmas características mecânicas da eletrocalha, conforme abaixo: Curva Horizontal; Curva Vertical Externa e Interna; Curva de Inversão 90º; Tê Vertical de Derivação; Cruzeta Horizontal 90º; Cotovelo Reto; Tê Vertical; Acoplamento em Painel; Gotejador; Junção Simples e Integral; Terminal de Fechamento, conforme diâmetro do eletroduto, para interligação à rede de tubulação; Mão Francesa ou suporte pendente para sustentação das eletrocalhas em todos os ambientes; Saídas laterais para eletrodutos; Conectores tipo CMZ.	1000	R\$ 119,30	R\$ 119.300,00
----	-------	---	------	---------------	-------------------

24	Metro	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIA PARA DISTRIBUIÇÃO DE REDE LÓGICA OU ELÉTRICA EM SISTEMA DE ELETRODUTO RÍGIDO EM PVC CINZA DE 1". com as seguintes características mínimas: Fabricado em PVC antichamas; Deve ser do tipo rígido; Possuir diâmetro nominal de 1" (25mm); Acessórios específicos e de qualidade similar (buchas de nylon, arruelas metálicas, curvas longas, luvas, conector box reto e conector box curvo); Fixação deve ser realizada com abraçadeiras metálicas, tipo D, no diâmetro adequado, utilizando buchas plásticas e parafusos. Em caso de fixação em madeira, fixar apenas com parafusos apropriados; As abraçadeiras deverão ser instaladas em intervalos máximos de 1,0 (um) metro e nas tubulações de entrada e laterais das caixas de passagem; Utilizar buchas e arruelas metálicas nas terminações dos eletrodutos dentro das caixas de passagem e nas eletrocalhas; Caixa condutele de passagem, de rosca, no diâmetro do eletroduto, com as seguintes características: As caixas de passagem deverão ser do tipo condutele, de rosca; Parafusos em aço zincado ou bicromazados; Junta de vedação pré-moldada flexível; Acabamento em epóxi na cor branca; Caixas condutele nos formatos: B, C, E, LR, LL, LR, T, TB e X; Tampa em PVC, parafusos de aço zincado ou bicromazados e acabamento em epóxi/poliéster na cor branca; Nas caixas de passagem, utilizar tampa cega; Deverão ser utilizados conectores do po CMZ para acoplamento com eletrodutos metálicos flexíveis (sealtubo) e eletrocalhas.	5000	R\$ 70,77	R\$ 353.850,00
----	-------	---	------	--------------	-------------------

25	Metro	Fornecimento e instalação de Fibra ótica Monomodo (SM) com capacidade mínima de 4 fibras em poste com as seguintes característica mínimas: Cabos óptico dielétricos auto sustentados de 04 (quatro) fibras ópticas, com revestimento em acrilato curado com UV, protegidas por tubo loose com sistema de proteção contra penetração e propagação de umidade, por meio de geleia ou tecnologia seca com elementos hidroexpansíveis de desempenho equivalente ou superior, sendo indicados para instalações aéreas em vãos com até 200m. Deve ser própria para instalação em ambiente externo; Deve atender as normas ABNT NBR 14160 Cabo óptico dielétrico aéreo auto-sustentado compatível com ITU-T G.652.D e/ou ITU-T G.657; Deve possuir certificação Anatel; Deve ser do tipo Monomodo (SM)	1500	R\$ 28,15	R\$ 42.225,00
26	Metro	Fornecimento e instalação de Fibra ótica Multimodo (MM) com capacidade mínima de 4 fibras em poste com as seguintes característica mínimas: Cabos óptico dielétricos auto sustentados de 04 (quatro) fibras ópticas, com revestimento em acrilato curado com UV, protegidas por tubo loose com sistema de proteção contra penetração e propagação de umidade, por meio de geleia ou tecnologia seca com elementos hidroexpansíveis de desempenho equivalente ou superior, sendo indicados para instalações aéreas em vãos com até 200m. Deve ser própria para instalação em ambiente externo; Deve atender as normas ABNT NBR 14160 Cabo óptico dielétrico aéreo auto-sustentado compatível com ITU-T G.651.1; Deve possuir certificação Anatel; Deve ser do tipo Multimodo (MM)	1500	R\$ 46,16	R\$ 69.240,00

27	Metro	Fornecimento e passagem de Fibra ótica 4 vias em duto pré-existente. Fornecimento e passagem de Fibra ótica 4 vias em duto pré-existente com as seguintes característica mínimas: Cabo óptico tipo "tight buffer" (não-geleado), constituído por fibras ópticas do tipo monomodo. As fibras ópticas deverão possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material termoplástico; Deve possuir elementos de tração de fios dielétricos; O conjunto de fibras deve ser protegido contra penetração de água e com capa externa em material termoplástico não propagante à chama e resistente a intempéries; Deve atender as normas ABNT NBR 14772, ANSI/TIA-568.3-D, ITU-T G.652, ITU-T G.651, ITU-T G.657; Deve possuir certificação Anatel; Deve ser do tipo Monomodo (SM).	1500	R\$ 23,97	R\$ 35.955,00
28	Metro	Fornecimento e passagem de Fibra ótica 4 vias em duto pré-existente. Fornecimento e passagem de Fibra ótica 4 vias em duto pré-existente com as seguintes característica mínimas: Cabo óptico tipo "tight buffer" (não-geleado), constituído por fibras ópticas do tipo multimodo. As fibras ópticas deverão possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material termoplástico; Deve possuir elementos de tração de fios dielétricos; O conjunto de fibras deve ser protegido contra penetração de água e com capa externa em material termoplástico não propagante à chama e resistente a intempéries; Deve atender as normas ABNT NBR 14772, ANSI/TIA-568.3-D, ITU-T G.652, ITU-T G.651, ITU-T G.657; Deve possuir certificação Anatel; Deve ser do tipo Multimodo (MM) .	1500	R\$ 20,83	R\$ 31.245,00

29	Metro	Fornecimento, instalação e conectorização de pontos de rede multimídia categoria 5E a fim de possibilitar a perfeita operação e funcionamento dos equipamentos de transmissão de dados, voz e imagens em no mínimo fast ethernet, taxa 100Base TX. Fornecimento de material e prestação de serviços técnicos para montagem de ponto de rede multimídia: Lançamento e instalação de cabo de rede CAT 5E CM; Aplicabilidade: Sistemas de Cabeamento Estruturado para transmissão de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma TIA-568.2-D Categoria 5E, para cabeamento primário e secundário entre os painéis de distribuição (patch panels) ou conectores nas áreas de trabalho, em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações futuras. Descrição: Possuir certificado de desempenho elétrico (VERIFIED) pela UL e ETL, conforme especificações da norma TIA-568.2-D Categoria 5E; O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, impressa na capa externa; O produto deve cumprir com os requisitos quanto ao percentual máximo de elementos na composição do produto, que não agridam ao meio ambiente, conforme a diretiva RoHS; A capa externa deverá ser constituído por PVC retardante a chama; O cabo deve ser composto por condutores de cobre sólido 24 AWG; Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos, Gravação sequencial métrica (metros), decrescente, no revestimento externo, para permitir o reconhecimento imediato do comprimento restante do cabo na bobina; ; Caso na extremidade do rack não seja necessário o fornecimento de conector macho ou fêmea, o cabo deverá ser conectorizado no patch panel	15000	R\$ 17,74	R\$ 266.100,00
30	Metro	Fornecimento, instalação e conectorização de pontos de rede multimídia categoria 6 a fim de possibilitar a perfeita operação e	30000	R\$ 22,37	R\$ 671.100,00

funcionamento dos equipamentos de transmissão de dados, voz e imagens em no mínimo gigabit ethernet, taxa 1000Base TX, 1000Mbps. Fornecimento de material e prestação de serviços técnicos para montagem de ponto de rede multimídia: Lançamento e instalação de cabo de rede CAT 6 LSZH; Aplicabilidade: Sistemas de Cabeamento Estruturado para transmissão de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma TIA-568.2-D Categoria 6, para cabeamento primário e secundário entre os painéis de distribuição (patch panels) ou conectores nas áreas de trabalho, em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações futuras. Descrição: Possuir certificado de desempenho elétrico (VERIFIED) pela UL e ETL, conforme especificações da norma TIA-568.2-D Categoria 6; O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa; O produto deve cumprir com os requisitos quanto ao percentual máximo de elementos na composição do produto, que não agredam ao meio ambiente, conforme a diretiva RoHS; Capa externa em composto retardante à chama, com baixo nível de emissão de fumaça e livre de halogênios (LSZH) de acordo com a IEC 60332-3; A capa externa deverá ser composta por LSZH, que utiliza cana-de-açúcar em sua formulação, também conhecido como polietileno verde, extraído a base de etanol; O cabo deve ser composto por condutores de cobre sólido 23 AWG; Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos, Gravação sequencial métrica (metros), decrescente, no revestimento externo, para permitir o reconhecimento imediato do comprimento restante do cabo na bobina; ; Caso na extremidade do rack não seja necessário o fornecimento de conector macho ou fêmea, o cabo deverá ser conectorizado no patch panel			
---	--	--	--

31	Unidade	IDENTIFICAÇÃO COM FORNECIMENTO DE ETIQUETA IMPRESSA AUTO-ADESIVA PERMANENTE NAS DUAS EXTREMIDADES DE UMA CONEXÃO DE REDE. com as seguintes características mínimas: Deve ser auto-adesiva permanente, em vinil, e afixada nas duas extremidades da conexão de rede.	2500	R\$ 14,37	R\$ 35.925,00
32	Horas	Serviço de Limpeza e organização de cabeamento em rack de telecomunicações. O serviço de limpeza e organização de cabeamento em racks pré existentes deverá ser realizado em data/hora pré-agendada, para que haja o menor impacto possível com indisponibilidade da rede para os usuários; A contratada deverá executar a limpeza do rack, com a remoção de toda a sujeira existente no interior e exterior do mesmo; Deverá ser feita a organização do cabeamento de rede, conforme norma de execução de cabeamento estruturado; Devido a estrutura lógica de rede existente na instituição, todo cabo desconectado do switch deverá ser reconectado na mesma porta de rede do equipamento, visando evitar problemas de incompatibilidade da VLAN configurada na porta com a sua destinação; O Switch de rede deverá ser mantido em operação durante todo processo de limpeza/organização do rack, sendo permitido seu desligamento apenas em casos muito extremos, e com anuência do setor de TI; O cabeamento de rede deverá ser desconectado, um à um, organizado e reconectado, para que fique o menor tempo possível indisponível.	500	R\$ 184,00	R\$ 92.000,00

33	Unidade	Realização de diagnóstico técnico em redes de fibra óptica, incluindo inspeção, testes e identificação de falhas em enlaces de comunicação óptica. O objetivo é detectar e apontar problemas como atenuação excessiva, rupturas, conectores defeituosos, fusões inadequadas, ou qualquer outro fator que comprometa a qualidade do sinal óptico. Verificação visual e física dos cabos, conectores e fusões. Utilização de equipamentos apropriados para análise da integridade da fibra tais como: Testes de potência óptica utilizando Power Meter e Light Source e Testes de reflexão e perdas ópticas com OTDR (Optical Time-Domain Reflectometer)	25	R\$ 283,33	R\$ 7.083,25
34	Unidade	Fornecimento de serviços de certificação de rede: O relatório de certificação deverá ser entregue para validação. Testes: Wiremap (mapa de fios) , Comprimento do cabo lançado (Length) , Atenuação (Attenuation ou Insertion Loss) , NEXT (Near End Crosstalk), PS-NEXT (Power Sum NEXT), FEXT (Far End Crosstalk), ELFEXT (Equal Level Far End Crosstalk), PS-ELFEXT (Power Sum Equal Level Far End Crosstalk) Perda de Retorno (Return Loss), Atraso de propagação (Propagation Delay), Desvio de propagação (Delay Skew ou Propagation Delay Skew), Apresentar atestado de calibração atualizado (menor que 01 ano) junto com o relatório.	750	R\$ 28,27	R\$ 21.202,50

1.3. Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no Portal de Compras do Governo Federal (código CATMAT/CATSER) e os constantes deste edital, para efeito de julgamento das propostas, entrega e recebimento do material e/ou serviço, prevalecerão os deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no

cadastro no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à

divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 4.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.
- 4.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.
- 4.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.8.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

4.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021

4.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4, 4.8 ou 4.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a

fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no edital.
- 5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.
- 5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances

exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, **com apenas duas casas decimais**. Caso o lance tenha mais de duas casas decimais, a proposta deverá ser ajustada desconsiderando a terceira e quarta casa após a vírgula, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um ponto percentual)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá

oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

6.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
- 6.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 6.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).
- 6.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 6.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos

controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.23.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

6.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.1. ~~empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;~~

O PARECER n. 00019/2025/DECOR/CGU/AGU firmou o entendimento de que "o critério de preferência estabelecido pelo §1º, inc. I, do Art. 60 da Lei nº 14.133/2021 não se aplica às licitações conduzidas pela Administração Pública Federal."

6.24.2. empresas brasileiras;

6.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos

os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no edital.

6.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.26.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo de apresentação de proposta previsto no Anexo II, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26.5.1. A fim de verificar a compatibilidade do produto ofertado com o que foi solicitado no edital, deverá ser encaminhado, juntamente com a proposta atualizada, catálogo com as especificações técnicas do produto ofertado.

6.26.5.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

7.1. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.8. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

8.8.1. **[indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];**

8.9. ~~Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou~~

~~convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.~~

8.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.10.1. conter vícios insanáveis;
- 8.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- 8.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 8.12.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.12.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.13. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 8.13.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.13.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 8.13.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.15.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores

adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.15.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.15.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.15.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.15.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.20. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.22. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.23. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por **formato digital**.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas) horas**, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho

declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **5 (cinco)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação de acesso a ser realizada pelo e-mail

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. fraudar a licitação;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.ufpel@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente

estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. Após a fase de lances, toda e qualquer comunicação da UFPel com a licitante poderá ocorrer por correio eletrônico (e-mail), sendo obrigação da empresa manter o cadastro atualizado no SICAF. O endereço de e-mail para contato utilizado na comunicação poderá ser aquele cadastrado no SICAF ou o e-mail cadastrado na Proposta enviada após a fase de lances.

14.11. Os produtos objetos deste Pregão deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Universidade Federal de Pelotas, Campus Universitário Capão do Leão s/nº, CEP 96160-000, Bairro Jardim América, Capão do Leão/RS, salvo se especificado de modo diverso na Nota de Empenho, dentro dos limites territoriais dos municípios de Pelotas e Capão do Leão.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://cobalto.ufpel.edu.br/portal/consultas/editaisLicitacoesPublico>.

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.13.1.1. APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

14.13.2. ANEXO II - Modelo de Apresentação de Proposta;

14.13.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

14.13.4. ANEXO IV - Termo de Ciência e Concordância.

Pelotas, 17 de julho de 2026.

Paulo Afonso Hartmann Almeida

Pregoeiro(a)

Revisado por:
Priscila Gonçalves Marchand
Chefe do Núcleo de Licitações

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Em mídia apartada

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONTRATAÇÃO: 154047-462/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90.016/2026
PROCESSO Nº 23110.007622/2026-64

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	---------------	---------------------------------	----------------------------------	---------	------------	----------------------	-------------------

Valor global

Valor global por extenso

Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento do objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social/CNPJ / Representante Legal/Assinatura

***Observação:** Não incluir na proposta dados pessoais do responsável legal da empresa (ex: **CPF, RG**), em razão da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018).

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
Em mídia apartada

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

CONTRATAÇÃO: 154047-462/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90.016/2026

PROCESSO Nº 23110.007622/2026-64

Por meio deste instrumento, _____ (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº 90.016/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ____ de _____ de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

Indicação do Modelo da AGU utilizado nesta licitação:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021. (Atualização: NOV/2025)

Ata de Registro de Preços modelo – Lei nº 14.133, de 2021. (Atualização: NOV/2025)

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO AFONSO HARTMANN ALMEIDA**, **Assistente em Administração**, em 11/09/2026, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4130932** e o código CRC **0C4CF1AE**.

Referência: Processo nº 23110.007622/2026-64

SEI nº 4130932